



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Praça Alípio Domingues, nº 34**  
**CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00**  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)

**LEI Nº. 1284/2002**

**SÚMULA:** Alteração do anexo 06 - QUANTIDADE DO QUADRO PESSOAL e CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS FUNCIONAIS da Lei nº 990/95 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a quantidade do quadro de pessoal e criar novos cargos funcionais referente ao anexo 06 da Lei nº 990/95, a qual passará a ter a redação seguinte em determinados subitens conforme segue:

**ANEXO 06 – QUADRO PESSOAL**

<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b>	<b>200</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I</b>	<b>65</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	15
AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO I	11
AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO II	22
AUXILIAR DE CRECHE	03
<b>VIGIA</b>	<b>20</b>
TELEFONISTA I	05
TELEFONISTA I	00
<b>MOTORISTA VEÍCULO I</b>	<b>16</b>
MOTORISTA VEÍCULO II	17
ALMOXARIFE I	01
AUXILIAR ESCRITÓRIO I	00
AUXILIAR ESCRITÓRIO II	02
AUXILIAR ESCRITÓRIO III	04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	00
ASISTENTE ADMINISTRATIVO II	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	01
COMPRADOR	01
ASSISTENTE SOCIAL	03



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Praça Alípio Domingues, nº 34**  
**CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00**  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS I	01
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II	00
ANALISTA DE PROCESSAMENTO DE DADOS I	01
ANALISTA DE PROCESSAMENTO DE DADOS II	00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01
ADMINISTRADOR	00

**ÁREA ECONÔMICA E FINANÇAS 08**

FISCAL DE TRIBUTOS I	02
FISCAL DE TRIBUTOS I	00
FISCAL DE TRIBUTOS I	00
ANALISTA TRIBUTÁRIO I	01
ANALISTA TRIBUTÁRIO II	00
TESOUREIRO	01
CONTADOR	02
ECONOMISTA I	01
ECONOMISTA II	01

**ÁREA JURÍDICA 03**

ADVOGADO I	03
ADVOGADO II	00



<b>ÁREA SAÚDE</b>	<b>62</b>
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA I	07
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA II	00
CIRURGIÃO DENTISTA	04
<b>MÉDICO (CLÍNICO GERAL)</b>	<b>16</b>
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	<b>01</b>
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	<b>01</b>
<b>MÉDICO ANESTESISTA</b>	<b>01</b>
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	<b>01</b>
<b>MÉDICO NEUROLOGISTA</b>	<b>01</b>
<b>MÉDICO OTORRINOLAGRINGOLOGISTA</b>	<b>01</b>
<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>	<b>01</b>
<b>MÉDICO RADIOLOGISTA</b>	<b>01</b>
<b>MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR</b>	<b>01</b>
<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL</b>	<b>01</b>
<b>FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO</b>	<b>01</b>
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>01</b>
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	<b>01</b>
<b>PSICÓLOGO</b>	<b>01</b>
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA CLÍNICA</b>	<b>01</b>
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>02</b>
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	<b>17</b>
<b>ÁREA CULTURA E ESPORTE</b>	<b>09</b>
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01
REGENTE DE BANDA MUNICIPAL	01
AUXILIAR ESPORTES E LAZER	00
<b>INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>07</b>
<b>ÁREA EDUCAÇÃO</b>	<b>158</b>
PROFESSORES LEIGOS	00
<b>PROFESSORES NÍVEL 2º GRAU</b>	<b>91</b>
PROFESSORES NÍVEL SUPERIOR	67



<b>ÁREA INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>50</b>
INSEMINADOR	01
ENCANADOR I	00
ENCANADOR I	01
CARPINTEIRO I	00
CARPINTEIRO II	01
PEDREIRO I	00
PEDREIRO II	02
PINTOR DE OBRAS I	01
PINTOR DE OBRAS II	00
ELETRICISTA I	01
ELETRICISTA II	00
MECÂNICO I	00
MECÂNICO II	02
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS I</b>	<b>10</b>
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS II	10
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02
TOPÓGRAFO	01
ENGENHEIRO CIVIL	01
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	<b>02</b>
<b>TRABALHADOR BRAÇAL</b>	<b>15</b>

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da quantidade do quadro de pessoal e nomenclaturas funcionais do anexo 06 da Lei nº 990/95 não dispostas em negritos sublinhadas acima.

PAÇO MUNICIPAL, em 31 de julho de 2.002.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal